

	ENCERRAMENTO DO DIA
13h00 - 14h00	LEITURA DA ATA ELEITORAL GERAL DE CADA SEGMENTO. Coordenação: MEMBRO DA COE E CONSELHEIROS ESTADUAIS Relator da COE: CONSELHEIRA JOSILENE LÚCIA DOS SANTOS Secretário (a): SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 027 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial Nº 33.590 de 04 de abril de 2018 e pela Resolução CES/PARÁ nº 003, de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 33.858, de 24 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA nº 024, de 27 de agosto de 2019 que instituiu o Grupo de Trabalho, composto por Conselheiros (as) Estaduais de Saúde para realizar o diagnóstico da situação dos hospitais regionais públicos e privados conveniados do Sistema Estadual de Saúde com vistas a traçar estratégias de ação aos cuidados dos serviços prestados na atenção especializada da saúde da população;

CONSIDERANDO, a oitiva dos entes envolvidos no processo de denúncia de possível omissão de socorro a um paciente, ocorrida no Hospital Público do Araguaia, no município de Redenção/Pará, bem como esclarecimento sobre o novo protocolo de regulação unificada entre o Estado e o Município de Belém, que apresentou os esclarecimentos devidos quanto ao perfil e estruturação atual da rede de assistência da Média e Alta Complexidade no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar o redesenho da pactuação com vistas a se traçar um novo perfil da Média e Alta Complexidade e ainda reorganizar a rede de atenção nos municípios e nas regiões de saúde desenvolvendo um planejamento da rede para avaliar a estrutura de equipamentos físicos, equipamentos de saúde, fluxo de rendimento, carga de trabalho, formação e informação dos protocolos aos profissionais e governança de forma adequada às suas responsabilidades de maneira a garantir a população todos os tipos de serviços de saúde disponíveis no Sistema Estadual de Saúde.

RESOLVE:

1. Recomendar ao Grupo de Trabalho que execute o deliberado em Resolução CES/PA nº 024, de 27/08/2019 com vistas a reunir subsídios necessários para recomendar mecanismos de correção das possíveis distorções, tendo em vista o atendimento pleno das necessidades da população, com o propósito de cooperação mútua, estabelecimento de estratégias comuns para reorganizar a rede de atenção nos municípios e regiões de saúde com a formulação, acompanhamento, avaliação, implementação e fiscalização dos serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Estadual de Saúde como forma de controle e fortalecimento.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 027 de 24 de setembro de 2019.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 028 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial Nº 33.590 de 04 de abril de 2018 e pela Resolução CES/PARÁ nº 003, de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 33.858, de 24 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a implantação do Conselho Consultivo do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará, previsto na Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender as demandas dos usuários e facilitar e contribuir com a governança do sistema de saúde do Estado, competindo a este conselho "participar na elaboração das linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias da EBSERH, além de propor linhas de ação, programas, estudos, projetos, formas de atuação ou outras medidas, orientando para que a empresa atinja os objetivos para a qual foi criada"

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Saúde do Pará, terá assento no Conselho Consultivo do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará – UFPA/EBSERH, representando os usuários dos serviços de saúde.

RESOLVE:

1. Designar os Conselheiros Estaduais de Saúde Raimundo Cardoso da Silva (FEPEM) e Antonia Trindade Valente dos Santos (FECAMPA) para representar o Conselho Estadual de Saúde do Pará no Conselho Consultivo do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará – UFPA/EBSERH, na qualidade de Titular e Suplente, respectivamente;

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 028 de 24 de setembro de 2019.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 478459

PACTO DA REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 2**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Decreto nº 310/2019, publica o PACTO PELA REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, firmado, até o presente momento, pelos municípios abaixo relacionados, que assumem os termos, condições e obrigações nele contidos:

	MUNICÍPIO	PREFEITO (A)
1.	AFUÁ	ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
2.	AGUA AZUL DO NORTE	RENAN LOPES SOUTO
3.	CANAÃ DOS CARAJÁS	JEÓVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
4.	CONCORDIA DO PARÁ	ELIAS GUIMARAES SANTIAGO
5.	DOM ELIZEU	AYESO GASTON SIVIERO
6.	IGARAPE MIRI	RONELIO ANTONIO RODRIGUES QUARESMA
7.	MELGAÇO	JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS
8.	MOJU	MARIA NILMA SILVA DE LIMA
9.	PEIXE BOI	ANTONIO MOZART CAVALCANTE FILHO
10.	QUATIPURU	LUIZ PEREIRA DE SOUSA
11.	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	MAURO RODRIGUES CHAGAS
12.	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	PAULO ELSON DA SILVA E SILVA
13.	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	JOSE HILTON PINHEIRO DE LIMA

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 479022

PORTARIA Nº 748, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

A Secretária de Estado de Saúde Pública em exercício, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 13 de 28/02/2018;

CONSIDERANDO que a UPA 24h, Mariguela, CNES 9413073, do Município de Ananindeua encontra-se em funcionamento desde o dia 08/01/2018;

CONSIDERANDO que o processo de habilitação do serviço encontra-se no Ministério da Saúde - SAIPS 22528;

CONSIDERANDO que os instrumentos de gestão refletem as necessidades de saúde da população e os componentes de promoção, proteção, recuperação e reabilitação em saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará apoiar financeiramente serviços estratégicos para a Rede de Atenção às Urgências.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o pagamento mensal, à partir da competência setembro/2019, com recursos do tesouro do Estado, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para apoiar o financiamento da UPA 24h – Mariguela, CNES 9413073, do Município de Ananindeua, até a habilitação do respectivo serviço pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua deverá manter atualizada as informações de produção da UPA conforme portaria ministerial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 25 de setembro de 2019.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício.

Protocolo: 478784

CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 04/2019

Objeto: O presente CONTRATO ASSISTENCIAL tem por objeto formalizar a integração da Associação Beneficente São José – ABSJ na Rede do Sistema Único de Saúde – SUS e a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, por meio de ações e serviços de saúde que promovam a oferta qualificada da assistência compreendendo o atendimento ambulatorial e hospitalar, urgência/emergência em obstetria, internação hospitalar, apoio de diagnóstico terapêutico, de acordo com as diretrizes definidas na Política Nacional Hospitalar – PNHOSP, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a mesma está inserida, conforme Documento Descritivo, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017.

Data de Assinatura: 26/09/2019

Vigência: 26/09/2019 à 25/09/2024

Valor Mensal Estimado: R\$1.229.770,05

Orçamento: Atividade: 908291; Natureza de Despesa: 335043; Fonte: 0149/0349.

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ - ABSJ.

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº3505, Sala ABSJ. Bairro da Ipanema, cidade de Castanhal/PA, CEP: 68.743-020.

Ordenador: Ivete Gadelha Vaz – Secretária de Estado de Saúde Pública, em Exercício.

Protocolo 479044